



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Publicado no D.O.U nº 249, de 24/12/2013, Seção 1, pag. 157

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 437, de 19 de dezembro de 2013

Altera o Regimento do Conselho Federal de Administração, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 8 de março de 2013.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Acórdão nº 123/2013 – TCU em o processo TC 023.284/2010-2, referente a prestações de contas anuais do Sistema CFA/CRA's e a recomendação para que nos Regimentos do CFA e dos CRA's conste a determinação no sentido de evitar o acúmulo de funções que venha a colocar em risco o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário na 15ª reunião, realizada no dia 30 de agosto de 2013, quanto à necessidade de aumentar o número de reuniões plenárias a serem realizadas anualmente, e a

DECISÃO do Plenário na 18ª reunião, realizada no dia 19 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao artigo 4º do Regimento supracitado:

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva não poderão integrar a Comissão Permanente de Tomada de Contas nem a Comissão Permanente de Licitação, assim como o Conselheiro não poderá participar, ao mesmo tempo, das Comissões Permanentes de Licitação e de Tomada de Contas.

Art 2º Alterar o texto do § 2º do artigo 16 para:

§ 2º O Plenário reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 7 (sete) vezes ao ano, com preferência nos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro, novembro e dezembro, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria simples de seus integrantes.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adm. Sebastião Luiz Mello
Presidente
CRA-MS nº 0013

SAUS - Quadra 1 - Bloco "L" - CEP 70070-932 - Brasília/DF
Fone: (61) 3218-1800 - Fax: (61) 3218-1833 - cfa@cfa.org.br - www.cfa.org.br
Signatário do Pacto Global da ONU